



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.191 de 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02. 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

27	Desporto e Lazer		
27812	Desporto Comunitário		
278120018	Desporto e Lazer		
278120018.1035	Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro 2ª Residência		
4.4.90.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$	93.000,00
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$	23.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Contrato de Repasse nº 17973213/2005 - Programa Esporte e Lazer na Cidade, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

02. 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

27	Desporto e Lazer		
27812	Desporto Comunitário		
278120018	Desporto e Lazer		
278120018.1006	Const. Ampl. Ref. de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$	23.000,00

Total da anulação R\$ 23.000,00

1325.01.21.0012 - Rem. Dep. Rec. Vinculados - Quadra 2ª Residência R\$ 3.000,00

2471.06.01.0012 - Transferências de Convênio da União destinadas à Programas de Esporte e Lazer - 2ª Residência R\$ 90.000,00

Total do convênio R\$ 93.000,00

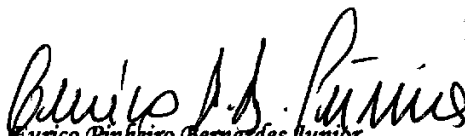


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, em seu anexo IX.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de Maio de 2006.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

2006. Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 30 de maio de

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração